



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023


ASSUNTO:

Retirar Integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 6, de 30 de junho de 2022, que "altera no que couber dispositivos da Lei Complementar nº 08 de 09/06/1995 e da outras providências"

AUTOR:

Podde Executivo

~~_____~~

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <i>Iniciado</i>	2ª Discussão e Votação	
Em <u>09 / 05 / 2023</u>	Em _____ / _____ / _____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 20/04/23

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

Em 09/05/23

Araruama, 18 de abril de 2023.

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 04/05/23

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 04, de 30 de junho de 2022, de autoria do
Vereador Carlos Alberto S. da Silva.
Assunto: Veto Integral.

Presidente
Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1410

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 19/04/2023

Ass.: S

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar-lhe que, na forma do disposto no § 1º, do art. 54, e no inciso IV, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, decidi **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Complementar nº 04, de 30 de junho de 2022, que "Altera no que couber dispositivos da Lei Complementar nº 08 de 09/06/1995 e dá outras providências", originário dessa respeitável Casa de Leis.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Em que pese o nobre intuito do ilustre Vereador com a propositura do Projeto de Lei em epígrafe, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passo a expor.

Preliminarmente, municiada das informações técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, insta consignar que a **Zona Central** corresponde à área de maior densidade de atividades comerciais; condensa o maior fluxo de pedestres e automóveis; abriga prédios de maior gabarito do município, com usos residenciais, comerciais e mistos; além de ser circuncidada pela Lagoa de Araruama e diversos corpos hídricos de relevância no Município, possuindo um lençol freático em nível muito próximo à superfície.

Sendo assim, por se tratar de área com características sensíveis às atividades sugeridas, se faz necessário um estudo mais aprofundado das questões urbanísticas e ambientais.

Portanto, apesar da sua louvável iniciativa, pelos motivos acima expostos, se o projeto for sancionado na forma em que se encontra será contrário aos interesses públicos, haja vista a possibilidade tanto de danos urbanísticos quanto de danos irreparáveis ao meio ambiente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrados os óbices que impedem a sanção do Projeto em epígrafe, apresento ao mesmo **VETO TOTAL**.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, em virtude da contrariedade ao interesse público, **Veto Integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 04, de 30 de junho de 2022**, como medida de Justiça e respeito ao direito, conforme previsão legal insculpida no texto do art. 54, § 1º e 69, IV da Lei Orgânica Municipal.

Por tais motivos de ordem técnico jurídica, como acima expostos, e sendo somente o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para enviar saudações cordiais, na certeza da **MANUTENÇÃO** do presente **VETO INTEGRAL** por essa Casa Legislativa.

Livia Bello
Prefeita

**Exmo. Sr.
Nelson Luis S. Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Araruama.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

JUSTIFICATIVA

Após análise do conteúdo do projeto de lei complementar nº 04 de 30 de junho de 2022, ementa que altera no que couber os dispositivos da lei complementar nº 08 de 09 de junho de 1995, onde propõe a modificação dos incisos V, VI e ANEXO I (folhas 1 e 4) do art. 15 da referida lei, que trata da Zona Central do município, temos as seguintes considerações:

1. A Zona Central corresponde à área de maior densidade de atividades comerciais;
2. A Zona Central condensa o maior fluxo de pedestres e automóveis;
3. A Zona Central abriga prédios com maior gabarito do município, com usos residenciais, comerciais e mistos;
4. A Zona Central é circundada pela Lagoa de Araruama e diversos corpos hídricos de relevância do município, tais como: Rio Mataruna, Rio do Limão, etc. Possuindo um lençol freático em nível muito próximo à superfície;

Sugerimos o veto tendo em vista tratar-se de uma área com características sensíveis para a atividade sugerida. Faz-se necessário, portanto, um estudo mais aprofundado das questões urbanísticas e ambientais para o que propõe a presente ementa.

Atenciosamente,

Corpo Técnico das Secretarias de Obras e Meio Ambiente

Araruama, 18 de abril de 2023


Luiz Fernando M. dos Santos
Sec. Obras, Urb. e Serv. Públicos
Mat.: 79962697 - PMA
CAU nº A169050-7


Agnes Françoise Aline Avellan
Engenheira Civil
Sec. Obras, Urb. e S. Público - PMA
Mat. 000110


Ana Paula R. de S.
Superintendente de Obras
SEMAG - PMA
Matrícula 9111



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROC.: 1410/2023

FLs: 05

Rubrica: 

À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, Veto Integral, referente ao Projeto de Lei Comp. nº04, de 30 de junho de 2023, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 20 de abril de 2023.


José Magno Martins
Presidente CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1570

Livro nº Fls. nº

Em 03/05/2023

Ass.: 2



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER SOBRE VETO INTEGRAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº04 DE 30 DE JUNHO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO S. DA SILVA.

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador acima mencionado, onde após o trâmite regimental, foi o Projeto aprovado em Sessão Ordinária, sendo expedido através de Autógrafo e encaminhado ao chefe do Poder Executivo. Desta feita, face aos argumentos empregados pela Senhora Prefeita para a interposição do veto, nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o art. 54 - § 1º e 2º L.O.M.A.

Ocorre que, por força do despacho do Senhor Presidente através do protocolo nº1410 em 19/04/2023 e, em cumprimento ao disposto em nosso Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico. Inicialmente, verificamos que a Senhora Prefeita interpôs suas razões de veto à presente propositura, obedecendo, inclusive, ao prazo de 15 dias contados da data do recebimento do Projeto.

Diante de todas as razões apresentada, pela chefe do Poder Executivo, concordamos com o VETO INTEGRAL referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, e nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos FAVORÁVEL. Desta forma, encaminhamos o referido veto para apreciação do Soberano Plenário, cabendo ao mesmo a decisão de manter ou rejeitar o veto integral acima mencionado.

Sala das comissões, 03 de maio de 2023.

PARECER VETO PLC 04/2022

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama



Protocolo sob o nº 1570

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 03 / 05 / 2023

Ass.: [Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Signature]

José Magno Martins

[Signature]

Walmir de Oliveira Belchior

[Signature]

Aridio Martins Vieira Filho

PARECER VETO PLC 04/2022

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br